

## C.ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgilio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01
Telefone: 4489.8888



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 011/2016, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA ÓRION VISION – COMERCIAL EIRELI - EPP, DECORRENTE DO CONVITE N.º 003/2016, EDITAL N.º 003/2016 E PROCESSO N.º 011/2016.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de materiais e na melhor forma de direito, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pelo Sr. Presidente Hélio Gomes da Silva, portador da Cédula de Identidade RG n.º 20.465.476-5 e do CPF/MF n.º 085.836.828-52 de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa ÓRION VISION – COMERCIAL LTDA. - EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 15.414.986/0001-13, com sede na Estrada das Taipas, 3.022 – sala 05 – São Paulo/SP, neste ato representada por JOSÉ AURÉLIO DA SILVA SANTOS, portador do RG nº 22.425.462-5 e CPF nº 135.384.988-06, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:

#### 1 - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente instrumento de contrato a aquisição de Materiais de Expediente, conforme descrição do Anexo "A".

1.2- Os materiais serão entregues parceladamente, conforme necessidade e solicitação da Câmara.

K

### C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

1.3- A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 003/2016, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

#### 2-DO PRAZO

- A contratada obriga-se a fornecer os materiais descritos no Anexo "A", parceladamente, conforme solicitação da Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2016.

#### 3-DO PREÇO

3.1 - O preço certo e ajustado dos itens da contratada é de R\$ 13.046,97 (Treze mil, quarenta e seis reais e noventa e sete centavos), de acordo com as notas fiscais emitidas, conforme solicitação da Câmara Municipal.

#### 4-DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, mediante contra-apresentação, e de acordo com o prazo estipulado na proposta.
- 4.2 Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

## 5- DA DOTAÇÃO

- A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 3390.30.00 - Material de Consumo.
- A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

# CÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO



Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01 Telefone: 4489.8888 Juke

## 6- DA VIGÊNCIA

6.1 – Este Instrumento Particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, findando-se a contratação com o pagamento de última entrega.

# 7– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 003/2016, e sujeita-se às normas de direito público, aplican lo-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
- 7.2 A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para o recebimento do valor acordado em contrato.
- 7.3 A contratada será a única responsável pela entrega do objeto licitado de acordo com a "PROPOSTA DE PREÇOS" apresentada.
- 7.4 A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4°, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.
  - 7.5 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto licitado.
  - 7.6 Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º. 8.666/93.

H.



## C ÂMA RA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro C.N.P.J. nº 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489.8888

7.7 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP - para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, 12 de julho de 2.016.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO HÉLIO GOMES DA SILVA CONTRATANTE

ÓRION VISION – COMERCIAL I/TDA. - EPP JOSÉ AURÉLIO DA SILVA SAXTOS CONTRATA

TESTEMUNHAS: